

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

DECRETO Nº 2.146/2010

de 06 de Dezembro de 2010.

“Dispõe sobre o funcionamento de comércio que especifica até as 22h00min horas, no período de 10 a 31 de Dezembro de 2010, e dá outras providências”.

MARCELO SOARES DA SILVA, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a proximidade das festividades Natalina e Ano Novo, oportunidade em que com o aquecimento do comércio em virtude das vendas, geram-se novos empregos temporários no município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica permitido o funcionamento no período de 10 a 31 de Dezembro de 2010, até às 22h00min horas, o comércio cuja atividade seja:

- I** – Lojas e roupas, calçados, brinquedos, presentes e congêneres;
- II** – Livrarias e congêneres;
- III** – Armazéns, supermercados e congêneres.

Parágrafo Único – Fica facultativo ainda, o funcionamento desses comércios aos domingos até às 12h00min horas, no período permitido no “caput” deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 10 de Dezembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 06 de Dezembro de 2010.

MARCELO SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO